



**DECRETO Nº. 2.233/2014**

**(De 15 de dezembro de 2014)**

**“Dispõe sobre a atualização monetária dos valores dos Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos para o exercício de 2.015 e regulamenta a forma e prazo para recolhimento, e dá outras providencias”.**

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal do município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 9º e 203 do Código Tributário do Município, Lei Municipal 1.123 de 20 de dezembro de 2006, autoriza a atualização monetária de valores de Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Considerando, o índice inflacionário acumulado no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014, últimos doze meses, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE;

Considerando, a necessidade de atualizar monetariamente os tributos de competência municipal, para atendimento das exigências da Lei Complementar nº 101/00 (LRF);

Considerando, por fim, o disposto no parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Os valores das tabelas I, II, III, IV, V, IV, VII, VIII, IX, X constantes do Código Tributário do Município, serão atualizados monetariamente mediante o índice de 6,56 % (seis vírgula cinquenta e seis por cento) correspondente ao IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

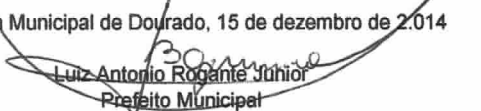
**Artigo 2º** - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderá ser efetuado das seguintes formas:

- I – Pagamento à vista em cota única ou em duas parcelas mensais sucessivas, com desconto de 10%;
- II - Pagamento parcelado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem descontos.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.015.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 15 de dezembro de 2.014

  
Luiz Antonio Rogante Junior  
Prefeito Municipal

